

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 378/2019/RJ**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **13/12/2019 a 18/12/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

- 1.** A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PELO PERÍODO DE 01 (UM) mês para atender a demanda mensal da Sede do Invisa**, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.
  - 2.** As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) no período de **13/12/2019 a 18/12/2019**.
  - 3.** O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.
  - 4.** Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.
  - 5.** A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
    - a)** Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
    - b)** Deverá constar marca e apresentação do objeto;
    - c)** Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
    - d)** Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.1** Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos

produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

**6.** Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

**7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no lote de interesse ( Anexo I ).**

**7.1.** A empresa vencedora fornecerá pelo período de 01 mes sendo a quantidade necessária dos produtos para abastecer a Sede do Invisa.

**7.2.** As entregas conforme solicitação da contratante, podendo ser diária, semanal, quinzenal e/ou mensal de acordo com o perfil do anexo I.

**7.3.** O preço será fixo e irrevogável durante o período do fornecimento.

**7.4.** A alteração de preço dos produtos , objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

**8.** As propostas de preços que não possuem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

**9.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório

**10. O recebimento das mercadorias devem ser realizadas em horário comercial: 08:00 às 17:00h de segunda à sexta feira.**

**10.1 Os gêneros não perecíveis: a entrega TOTAL;**

**10.2 As carnes, manteigas, cebola e alho, serão entregues semanalmente;**

**10.3 A batata palha, quando solicitada;**

**10.4**

**Os vidros e os enlatados dos recipientes não devem apresentar vazamentos ou formação de espumas ou qualquer outra alteração do produto.**

**11.** A entrega dos produtos será realizada no:

**INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE – Rua Hermete Silva, nº 49 – Centro – Santo Antônio de Pádua – RJ, e entrega deverá ser agendada no telefone (22) 3851-2901.**

**12. O Contratante enviará a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do Anexo I.**

**13.** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.

**14.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do veículo de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência dos produtos.

**15.** As entregas devem estar dentro das normas de qualidade e segurança do local.

**16.** O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. O transporte das carnes deverá ser feito em veículo com temperatura de -18°C, não podendo ser transportado alimentos congelados e resfriados juntos.

**17.** A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora.

**18.** As carnes deverão ser transportadas em caixas de material adequado exclusivo para alimentos.

**19.** A pesagem/contagem dos gêneros deverá ocorrer no local da entrega, acompanhada por um representante do INVISA.

**20.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**21.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**22.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**23.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a)** Advertência;
- b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**24.** Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de alimentação;
- g. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**25.** As certidões também deverão entregues, atualizadas, juntamente com a Nota Fiscal.

**26.** Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

**27.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**28. Instituto Vida e Saúde – INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

- a. A coluna “**Preço de Referência**” foram os preços atribuídos a cada item, que foram estimados com base nos valores praticados em mercado.
- b. Serão aceitas propostas de preços superiores ao “**Preço de Referência**” desde que acompanhadas de **justificativa de aumento**.

- 29.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da **CONTRATANTE** no Escritório do Invisa (SEDE) onde foram realizadas as entregas.
- 30.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço por lote.
- 31.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
- 32.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 33.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.
- 33.1** Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada, com os novos valores
- 33.2** Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no ATO Convocatório
- 33.3** Caso o envio do desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido
- 34.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
- 35.** Apurada a proposta de menor preço por **LOTE**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 36.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
- 37.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a

partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**38.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**39.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**40.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 13 de dezembro de 2019.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**

**Instituto Vida e Saúde – INVISA**



## **Termo de Referência**

**1. A aquisição dos itens dar-se-á conforme estabelecido neste Ato Convocatório**

**1.1. A requisição dos itens ocorrerá conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através do envio da Ordem de Fornecimento a Contratada.**

**1.2. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e os produtos não perecíveis serão aceitos se estiverem com o prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses.**



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
www.invisa.org.br

**LOTE I – NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REF
1	2018	Açúcar Cristal tipo 1, pct de 5kg	kg	8	R\$ 10,50
2	5586	Açúcar Refinado, pct 1kg	kg	1	R\$ 3,19
3	5587	Amaciante de Carne, 120g	pct	4	R\$ 6,29
5	5589	Alho Desidratado, pct 40g	pct	5	R\$ 4,60
6	2704	Arroz Tipo 1 Longo e Fino, pct 5kg	kg	15	R\$ 12,90
7	6093	Atum Sólido em Óleo, 170g	unid	4	R\$ 5,59
8	3851	Azeite de Oliva, 500ml, extra virgem, 100% azeite de oliva	unid	5	R\$ 20,99
9	5346	Azeitona Verde em conserva, picada sem caroço, kg	kg	1	R\$ 19,99
10	5885	Batata Palha, pct 500g	unid	4	R\$ 8,99
11	2713	Biscoito Doce, pct 400g	unid	10	R\$ 4,10
12	2714	Biscoito Salgado, pct 400g	unid	10	R\$ 4,10
13	5348	Café torrado/moído, pct 500g	pct	42	R\$ 10,99
15	3847	Colorau	kg	1	R\$ 6,79
16	2723	Creme de Leite, 200g	und	24	R\$ 1,90
17	3285	Ervilha Fresca Congelada, pct 200 g	pct	3	R\$ 4,35
18	5958	Extrato de Tomate, 850g	und	4	R\$ 9,69
19	5592	Farinha de Trigo S/Fermento, pct 1kg	kg	4	R\$ 3,50
20	2732	Feijão Branco, pct 1 kg	kg	1	R\$ 6,85
21	5593	Feijão Vermelho Tipo 1, pct 1kg	kg	15	R\$ 6,99
22	5236	Farinha de Mandioca, pct 1kg	unid	6	R\$ 4,19
23	5603	Farofa de Mandioca Pronta, pct 500g	unid	2	R\$ 5,60
24	6092	Catchup, 350g	unid	6	R\$ 4,39
25	5356	Leite Integral, 1L	unid	12	R\$ 3,10
26	5610	Macarrão Espaguete, pct 1kg	kg	3	R\$ 4,80
27	5954	Macarrão Parafusinho, pct 500g	pct	6	R\$ 3,99
28	2743	Macarrão de Lasanha, pct 500g	unid	4	R\$ 4,90
29	5598	Maionese, 500g	kg	6	R\$ 5,50
30	5599	Maisena, pct 500g	unid	1	R\$ 8,99

**INVISA****Instituto Vida e Saúde**[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

31	5361	Manteiga, 200g	unid	26	R\$ 7,90
32	3881	Margarina, 500g	unid	4	R\$ 6,50
33	5362	Milho Verde, 200g	unid	12	R\$ 2,69
34	5602	Molho de Tomate, Tradicional, pct 140g	pct	15	R\$ 1,39
35	2756	Oleo de Soja, 900ml	unid	36	R\$ 3,80
36	5364	Palmito, 300g	unid	3	R\$ 15,50
37	2757	Queijo ralado, pct 50g	pct	10	R\$ 4,49
38	4077	Sardinha ao Óleo	unid	4	R\$ 3,59
39	5600	Suco em Pó, pct 25g	pct	120	R\$ 1,10
40	2759	Sal Refinado tipo 1	kg	5	R\$ 1,50
41	5368	Sazon Feijão, pct de 60g com 15 unidades de 5g	pct	10	R\$ 3,90
42	2763	Vinagre, 750ml	unid	5	R\$ 2,10

**LOTE II - PERECÍVEIS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	PREÇO REF
1	4020	Alcatra	kg	12	32,90
2	5336	Apresentado cozido	kg	2	12,40
3	2777	Bacon	kg	2	24,99
4	5960	Batata Pré Frita Congelada, pct 2,5kg	kg	3	23,99
5	5612	Bife a rolê	kg	14	18,99
6	2768	Carne moída	kg	30	12,99
7	4022	Coxão mole	kg	12	23,99
8	2780	Costelinha de Porco	kg	13	18,99
9	2785	Coxa e sobrecoxa	kg	30	7,49
10	2274	Dobradinha	kg	6	19,99
11	4917	Drumet	kg	16	12,99
12	2766	Filé peito de frango	kg	24	11,99
13	5339	Filé de Polaca	kg	14	26,00
14	6091	Linguiça de Pernil	kg	6	17,49
15	3276	Linguiça Calabresa	kg	1	14,99
16	2782	Lombo suíno	kg	12	16,99
17	5335	Paleta bovina	kg	12	22,99
18	3522	Pernil suíno sem osso	kg	12	13,99
19	5611	Peito de boi	kg	36	16,90
20	5338	Queijo minas	kg	1	20,90
21	2772	Queijo mussarela	kg	5	24,90



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

### LOTE III – HORTIFRUTI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	PREÇO REF
1	2830	ABACAXI	UNID	4	2,90
2	3551	ALHO	KG	2,5	19,99
3	5332	ABOBORA MADURA	KG	10	1,99
4	2831	ABOBRINHA VERDE	KG	10	1,99
5	2835	BATATA INGLESA	KG	20	1,99
6	3894	BATATA DOCE	KG	12	1,99
7	2837	BETERRABA	KG	6	1,99
8	2838	CEBOLA	KG	5	2,99
9	2839	CENOURA	KG	10	1,99
10	2841	CHUCHU	KG	15	1,49
11	3546	INHAME	KG	7	5,99
12	2846	MAÇÃ	KG	1	4,5
13	2856	MELÃO	KG	6	5,99
14	2852	REPOLHO	KG	10	1,99
15	2853	TOMATE	KG	20	2,99
16	3535	VAGEM	KG	10	5,99

